



**LEI Nº 1716, de 05 de novembro de 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a terraplenagem em área pertencente ao Srº Alarico Medeiros Filho na Vila Batista para instalação de um Restaurante Crioulo e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar terraplenagem na área pertencente ao Srº Alarico Medeiros Filho na Vila Batista com vista a implantação de um Restaurante Crioulo.

**Art. 2º** - A terraplenagem a ser realizada visa permitir que o beneficiário possa construir no local, visando a implementação de um Restaurante Crioulo que servirá como sede do empreendimento.

**Art. 3º** - O beneficiário pagará o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais hora máquina para Retroescavadeira; R\$ 110,00 (cento e dez) reais hora para motoniveladora; R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais hora para Carregadeira e R\$ 30,00 (trinta) reais para cada carga de caminhão.

**Art. 4º** - O beneficiário deverá pagar 50% das horas orçadas antecipadamente na Secretaria da Fazenda para após ter início o serviço de terraplenagem.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**


CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



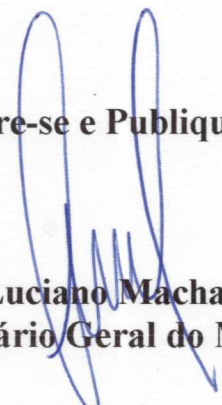
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois  
mil e quatro.**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luciano Machado  
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05, 11, 2004  
L.M.